#### **COMUNICADO**

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC junto a sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO comunica que o CONCURSO PÚBLICO, objeto do Edital nº 020/2021, de 20 de setembro de 2021, está, no momento, suspenso por força de determinação judicial proferida pelo Juízo da 2º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Criciúma, nos autos da Ação Civil Pública nº 502291-68.2021.8.24.0020/SC.

Criciúma – SC, 22 de outubro de 2021.

**CLÉSIO SALVARO** – Prefeitura do Município de Criciúma **VALMIR DAGOSTIM**- Secretário Municipal de Educação

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2021

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA - SC** torna público que realizará **CONCURSO PÚBLICO** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos de Professor e Servente Escolar para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Complementar n.º 12, de 20 de dezembro de 1999 e da Lei Complementar n.º 14, de 20 de dezembro de 1999 e suas respectivas alterações.

#### DAS REGRAS GERAIS DO CONCURSO PÚBLICO

- 1. Este CONCURSO PÚBLICO será realizado conforme a legislação específica relacionada à matéria e de acordo com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL -FAEPESUL.
- **2.** Todas as etapas do **CONCURSO PÚBLICO** serão realizadas no Município de Criciúma/SC, ou dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente Edital.
- 3. O CONCURSO PÚBLICO será de Provas e Títulos, conforme tabela descritiva no Anexo II deste Edital.
- **4.** Será disponibilizada uma **CENTRAL DE ATENDIMENTO** para sanar *dúvidas* a respeito deste **CONCURSO PÚBLICO** pelo Telefone/WhatsApp: (48) 3660-0655, em horário de atendimento das 08h30 às 11h30 e das 13h30min às 17h30, em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@faepesul.org.br.
- **5.** Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
- **6.** As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.
  - **6.1** As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** deverão observar as orientações e disciplinas constantes no **Anexo V**.
  - **6.2** Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.
  - **6.3** Os **CANDIDATOS NEGROS** deverão observar as orientações e seguir as disciplinas estabelecidas no **Anexo VI**.
- 7. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este CONCURSO PÚBLICO dar-se-á por meio de avisos publicados nos locais a seguir, mantendo-se acessíveis até 90 (noventa) dias após a homologação do certame.
  - 7.1 No sítio de internet do Município de Criciúma/SC:(http://www.criciuma.sc.gov.br);
  - 7.2 No sítio de internet da FAEPESUL: (http://concursos.faepesul.org.br).
- **8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **CONCURSO PÚBLICO**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

- **9.** As datas do cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **Item 7** deste Edital.
  - **9.1** Qualquer alteração nas datas do cronograma das fases deste certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.
- **10.** A interposição de recursos administrativos deverá obedecer os requisitos e as orientações constantes no **Anexo X**.
- 11. Os candidatos aprovados nas avaliações deste CONCURSO PÚBLICO serão convocados para ocupar os cargos, em funções das vagas constantes no Anexo III e de acordo com a necessidade do Município de Criciúma/SC, dentro do prazo de validade do certame.
- **12.** A aprovação neste **CONCURSO PÚBLICO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Criciúma/SC.
- **13.** Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Criciúma/SC.
- 14. O CONCURSO PÚBLICO terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e contados da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, a critério do Município de Criciúma/SC.
- 15. Será excluído do CONCURSO PÚBLICO o candidato que:
  - **15.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.
  - **15.2** For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva ou outra que seja vedado em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.
  - **15.3** For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.
  - **15.4** Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
  - **15.5** Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas.
  - **15.6** Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.
  - **15.7** Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física.
  - **15.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.
  - **15.9** Faltar a qualquer uma das fases do certame.
  - **15.10** Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na avaliação escrita objetiva.

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2021

- **15.11** Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da posse.
- **16.** A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17. Fica delegada competência à FAEPESUL, para:
  - **17.1** Receber as inscrições.
  - 17.2 Receber os pedidos e decidir sobre a isenção da taxa de inscrição.
  - **17.3** Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas.
  - 17.4 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).
  - **17.5** Receber as solicitações de reserva de vaga para candidatos autodeclarados negros.
  - **17.6** Deferir e indeferir as inscrições.
  - 17.7 Emitir os documentos de confirmação de inscrições.
  - 17.8 Prestar informações sobre o CONCURSO PÚBLICO.
  - **17.9** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva e a avaliação de títulos do **CONCURSO PÚBLICO**, bem como divulgar seus respectivos resultados.
  - **17.10** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.
  - 17.11 Publicar o resultado definitivo deste CONCURSO PÚBLICO.
- **18.** A fiscalização e os casos omissos do presente **CONCURSO PÚBLICO** serão resolvidos conjuntamente pela comissão constituída pelo Decreto nº 778/2021.
- 19. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este CONCURSO PÚBLICO é o da Comarca de Criciúma/SC.

Criciúma – SC, 20 de setembro de 2021.

CLÉSIO SALVARO Prefeito Municipal

**VALMIR DAGOSTIM**Secretário Municipal de Educação

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2021

#### ANEXO I CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS		
20.09.2021	Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.		
20.09.2021 a 27.09.2021	Período para impugnação das disposições do Edital.		
20.09.2021 a 01.10.2021	Período de inscrição, solicitação e encaminhamento da documentação comprobatória para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.		
05.10.2021	Divulgação dos pedidos de isenção deferidas e indeferidas.		
06.10.2021 a 07.10.2021	Período para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.		
12.10.2021	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos;		
20.09.2021 a 20.10.2021	<ul> <li>Inscrição pela Internet;</li> <li>Emissão do boleto bancário;</li> <li>Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência - PcD;</li> <li>Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para atendimento de necessidade especial;</li> <li>Recebimento dos requerimentos e da autodeclaração dos candidatos negros;</li> <li>Protocolo dos documentos comprobatórios para avaliação de títulos (diretamente na área do candidato).</li> </ul>		
22.10.2021	Data limite para pagamento da taxa de inscrição.		
25.10.2021	<ul> <li>Publicação das relações preliminares:</li> <li>Inscrições deferidas;</li> <li>Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência - PcD;</li> <li>Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita;</li> <li>Relação dos candidatos autodeclarados negros ou pardos.</li> <li>Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;</li> </ul>		
26.10.2021	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas, as vagas reservadas e de atendimento especial.		
27.10.2021	<ul> <li>Publicação:</li> <li>Extrato do resultado recursos administrativos interpostos;</li> <li>Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.</li> </ul>		
<u>31.10.2021</u>	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA		

01.11.2021	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado (diretamente na área do candidato).			
02.11.2021 a 04.11.2021	Período para interposição de recursos administrativos concernente às provas objetivas e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva (diretamente na área do candidato).			
24.11.2021	<ul> <li>Publicações:</li> <li>Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos (se houver);</li> <li>Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva.</li> <li>Resultado preliminar da avaliação de títulos.</li> </ul>			
25.11.2021 a 26.11.2021	Período para interposição de recursos concernente ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos (diretamente na área do candidato).			
01.12.2021	<ul> <li>Publicação:</li> <li>Extrato de resultado dos recursos administrativos interpostos (se houver);</li> <li>Resultado definitivo do CONCURSO PÚBLICO;</li> </ul>			

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2021

#### ANEXO II ETAPAS

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Títulos
CARGOS	AREA DE ATUAÇÃO	Classificatória / Eliminatória	Classificatória
PROFESSOR III	ARTE	X	X
PROFESSOR III	CIÊNCIAS	X	X
PROFESSOR III	EDUCAÇÃO FÍSICA	Х	X
PROFESSOR III	EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	x	X
PROFESSOR III	GEOGRAFIA	X	X
PROFESSOR III	HISTÓRIA	X	X
PROFESSOR III	LÍNGUA INGLESA	Х	X
PROFESSOR III	LÍNGUA PORTUGUESA	X	X
PROFESSOR III	MATEMÁTICA	Х	X
SERVENTE ESC	OLAR	Х	

- **1.** O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização da avaliação escrita objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do **CONCURSO PÚBLICO**.
- 2. A avaliação escrita objetiva terá caráter **ELIMINATÓRIO** e **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.
- **3.** A avaliação de títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo IX**.

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2021

#### ANEXO III CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES

- 1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no **item 9** deste Anexo, a nomeação não será realizada.
- **2.** As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas no Município de Criciúma, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
- 3. A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
- **4.** O regime jurídico do profissional é o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma/SC.
- **5.** Os candidatos classificados acima das vagas estabelecidas, figurarão como cadastro reserva para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal, no caso de abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente concurso público.
- **6.** Os cargos que excederem a quantidade de **5 (cinco)** convocações/nomeações terão a reserva de 6% (seis por cento) em face da classificação obtida para Pessoas Com Deficiência (PcD) e ainda serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas aos candidatos autodeclarados negros dos **Anexos V e VI** deste Edital.
  - **6.1** Caso não houver nenhuma Pessoa com Deficiência (PcD) e ou afro-brasileiro inscrita neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

### 7. CARGOS, ÁREA DE ATUAÇÃO, VAGAS AMPLA CONCORÊNCIA, VAGAS RESERVADAS - PCD e VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS NEGROS:

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS - PCD	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS NEGROS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
PROFESSOR III	ARTE	3	-	1	2
PROFESSOR III	CIÊNCIAS	3	-	1	2
PROFESSOR III	EDUCAÇÃO FÍSICA	25	2	5	18
PROFESSOR III	EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	46	3	9	34
PROFESSOR III	GEOGRAFIA	1	-	-	1
PROFESSOR III	HISTÓRIA	1	-	-	1
PROFESSOR III	LÍNGUA INGLESA	1	-	-	1
PROFESSOR III	LÍNGUA PORTUGUESA	1	-	-	1
PROFESSOR III	MATEMÁTICA	6	1	1	4
SERVENTE ESC	DLAR	1	-	-	1

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2021

### 8. CARGOS, ÁREA DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA e VENCIMENTOS:

				CIMENTOS (R\$)	
CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE	REGÊNCIA DE CLASSE	TOTAL
PROFESSOR III	ARTE	20	1.842,92	737,17	2.580,09
PROFESSOR III	CIÊNCIAS	20	1.842,92	737,17	2.580,09
PROFESSOR III	EDUCAÇÃO FÍSICA	20	1.842,92	737,17	2.580,09
PROFESSOR III	EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	20	1.842,92	737,17	2.580,09
PROFESSOR III	GEOGRAFIA	20	1.842,92	737,17	2.580,09
PROFESSOR III	HISTÓRIA	20	1.842,92	737,17	2.580,09
PROFESSOR III	LÍNGUA INGLESA	20	1.842,92	737,17	2.580,09
PROFESSOR III	LÍNGUA PORTUGUESA	20	1.842,92	737,17	2.580,09
PROFESSOR III	MATEMÁTICA	20	1.842,92	737,17	2.580,09
SERVENTE ESCOLAR		40	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO DE AUXILIAR ESCOLAR	TOTAL
			1.132,53	94,38	1.226,91

### 9. CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL*
PROFESSOR III	ARTE	SUPERIOR	Diploma de Licenciatura Plena em Arte, ou Licenciatura Plena em Artes Visuais, ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas ou Licenciatura Plena em Educação Artística.
PROFESSOR III	CIÊNCIAS	SUPERIOR	Diploma de Licenciatura Plena em Ciências ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
PROFESSOR III	EDUCAÇÃO FÍSICA	SUPERIOR	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física.
PROFESSOR III	EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	SUPERIOR	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental. Quando a habilitação não constar no diploma, apresentar histórico.
PROFESSOR III	GEOGRAFIA	SUPERIOR	Diploma de Licenciatura Plena em Geografia.
PROFESSOR III	HISTÓRIA	SUPERIOR	Diploma de Licenciatura Plena em História.
PROFESSOR III	LÍNGUA INGLESA	SUPERIOR	Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Inglesa, ou Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
PROFESSOR III	LÍNGUA PORTUGUESA	SUPERIOR	Diploma de Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa, ou Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa e Espanhol, ou Licenciatura Plena em Letras - Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa, ou Licenciatura Plena em Letras -

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2021

			Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Francesa, ou Habilitação em Licenciatura Plena em Letras - Língua Portuguesa e Língua Alemã.
PROFESSOR III	MATEMÁTICA	SUPERIOR	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática.
SERVENTE ESCOLAR		FUNDAMENTAL	Ensino Fundamental Incompleto.

<sup>\*\*</sup> Demais exigências definidas em Lei para posse/exercício dos cargos.

### 10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

- **10.1 PROFESSOR III:** Docente. Atividades de nível médio e/ou nível superior, de natureza técnico-pedagógica, de grande complexidade dado ao envolvimento com os aspectos comportamentais do educando, abrangendo planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem, em sala de aula;
- **10.2 SERVENTE ESCOLAR:** Atividades de natureza operacional e de pequeno grau de complexidade, abrangendo a execução de trabalhos braçais leves em unidades escolares, serviços de cozinha incluindo o preparo da merenda escolar, limpeza, zeladoria e demais atividades correlatas.

#### **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2021**

### ANEXO IV INSCRIÇÕES

- 1. As inscrições para este **CONCURSO PÚBLICO** deverão ser realizadas no sítio de internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: <a href="http://concursos.faepesul.org.br/">http://concursos.faepesul.org.br/</a>.
- 2. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR (em R\$)
Superior	100,00
Fundamental	50,00

- **3.** Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue (opção 1), doadores de medula óssea (opção 2), candidato desempregado carente (opção 3) e eleitores convocados pelo Tribunal Regional Eleitoral TRE (opção 4):
  - **3.1** O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade, exclusiva, do candidato.
  - **3.2** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos enviados a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
  - **3.3** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original e caso seja solicitado pela **FAEPESUL**, deverá enviar a via original por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.
  - **3.4** Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir a isenção prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:
    - **3.4.1** Cancelamento da inscrição e exclusão deste **CONCURSO PÚBLICO**, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.
    - **3.4.2** Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo.
    - **3.4.3** Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
  - **3.5** Os candidatos que desejam usufruir da isenção para doadores de sangue devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n.º 5.260/2009 e na Lei Estadual n.º 10.567/1997 e seguir com os seguintes procedimentos:
    - **3.5.1** Efetuar a inscrição no sítio de internet descrito no item 1 deste anexo e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "*Doador de Sangue*".
    - **3.5.2** Encaminhar via *upload* (extensão.*jpeg*) diretamente na área do candidato dos seguintes documentos:
      - **3.5.2.1** Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física CPF.
      - **3.5.2.2** Imagem, legível, da declaração que comprove três doações no ano anterior à data da publicação deste **CONCURSO PÚBLICO**.
      - **3.5.2.3** Requerimento para isenção, conforme definido no **Anexo XIII**.
  - **3.6** Os candidatos que desejam usufruir dos benefícios da isenção da taxa de inscrição para doadores de medula óssea devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Estadual n.º 17.457/2018 e seguir com os seguintes procedimentos:
    - **3.6.1** Efetuar a inscrição no sítio de internet descrito no item 1 deste anexo e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "Doadores de Medula Óssea".
    - **3.6.2** Encaminhar via *upload* (extensão.*jpeg*) diretamente na área do candidato dos seguintes documentos:

- **3.6.2.1** Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física CPF.
- **3.6.2.2** Imagem, legível, de documentação que comprove o cadastro como doador de medula óssea em órgão oficial.
- **3.7** Os candidatos que desejam usufruir da isenção para desempregado carente devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei n.º 4855/2006 e seguir com os seguintes procedimentos:
  - **3.7.1** Selecionar a Opção de isenção: "Desempregado Carente" no momento da inscrição, que deverá ser realizado dentro do período fixado no **Anexo I** deste Edital.
  - **3.7.2** Encaminhar via *upload* (extensão.*jpeg*) diretamente na área do candidato os seguintes documentos.
    - **3.7.2.1** Imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identificação oficial.
    - **3.7.2.2** Imagem legível dos seguintes documentos:
      - 3.7.2.2.1 Extrato de Contribuições (CNIS) INSS (www.meu.inss.gov.br);
      - **3.7.2.2.2** Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, inclusive digital.
      - **3.7.2.2.3** Formulário de rescisão de contrato de trabalho.
      - **3.7.2.2.4** Comprovante do seguro-desemprego, quando for o caso.
      - **3.7.2.2.5** Declaração do candidato à isenção de que está fora do mercado de trabalho informal, conforme modelo constante no **Anexo XII**.
      - **3.7.2.2.6** Comprovantes das despesas do mês anterior ao requerimento, referentes a habitação, instrução, energia elétrica, água, telefone e transporte.
- **3.8** Os candidatos que desejam usufruir da isenção para eleitores convocados pelo Tribunal Regional Eleitoral TRE devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei n.º 6910/2017 e seguir com os seguintes procedimentos:
  - **3.8.1** Selecionar a opção de isenção "Eleitores convocados pelo TRE" no momento da inscrição, que deverá ser realizado dentro do período fixado no **Anexo I** deste Edital.
  - **3.8.2** Para ter direito à isenção, definida neste item, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à justiça eleitoral, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição e, ainda:
  - **3.8.3** Encaminhar via *upload* (extensão.*jpeg*) diretamente na área do candidato os seguintes documentos:
    - **3.8.3.1** Imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou de documento de identidade oficial.
    - **3.8.3.2** Imagem legível da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- **4.** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <a href="http://concursos.faepesul.org.br/">http://concursos.faepesul.org.br/</a>, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
  - **4.1** O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso.
  - **4.2** Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
- **5.** Será permitido a inscrição para **1 (um) cargo** e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada. Será considerada apenas a inscrição para um cargo.

- **6.** O sistema de inscrição via internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.
- **7.** Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.
- **8.** As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela instituição financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.
- **9.** Caso o candidato não conste na lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando/enviando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame, sob pena de ser indeferida a sua inscrição.
- **10.** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **CONCURSO PÚBLICO**.
- **11.** No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.
- **12.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, correio ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- **13.** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
- **14.** A inscrição no presente **CONCURSO PÚBLICO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2021

# ANEXO V PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

- **1.** Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 6% (seis por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), para cada um dos cargos na conformidade nos termos do § 2º, do Artigo 5º, da Lei Complementar n.º 12/99, em face da classificação obtida.
  - **1.1** Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções constantes no Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Criciúma (Resolução 003/2004).
- 2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **CONCURSO PÚBLICO**.
- **3.** Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá dentro do prazo definido no **Anexo I** deste Edital realizar os seguintes procedimentos:
  - 3.1 No ato da inscrição, declarar-se como: Candidato com Deficiência.
  - **3.2** Enviar via *upload*, a imagem (extensão *jpg ou jpeg*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
  - **3.3** O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.
  - **3.4** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
  - **3.5** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no subitem 3.2 deste **Anexo**. Caso seja solicitado pela **FAEPESUL**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.
- **4.** O laudo médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.
- **5.** Ao serem aprovadas, no **CONCURSO PÚBLICO**, as Pessoas com Deficiência (PcD) quando convocadas, deverão passar por perícia da Junta Médica do município de Criciúma, CRICIUMAPREV.
  - **5.1** O candidato será submetido a avaliação médica e de acordo com as atribuições exigidas para o cargo público (Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Criciúma, Resolução 003/2004).
  - **5.2** O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato.

- **6.** O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência devidamente para a junta médica oficial do Município de Criciúma, CRICIUMAPREV, no ato da escolha de vaga, será considerado desclassificado/eliminado das vagas de Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas as vagas de ampla concorrência.
- **7.** A apresentação do laudo médico, referido no item anterior, não eliminará a atuação de uma junta médica oficial do Município de Criciúma/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
- **8.** Para efeito deste **CONCURSO PÚBLICO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
- **9.** A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.
- **10.** O candidato com deficiência participará do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
- **11.** Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **Anexo I**. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.
  - **11.1** Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição e/ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.
  - **11.2** Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM) as seguintes condições especiais:
    - 11.2.1 Ledor (deficiente visual).
    - 11.2.2 Prova ampliada (fonte 20).
    - 11.2.3 Auxílio de profissional de Libras.
    - 11.2.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo).
      - **11.2.4.1** Para esta condição especial (baixa audição), o candidato receberá as instruções da avaliação utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.
    - 11.2.5 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).
    - 11.2.6 Auxílio para gestante.
    - **11.2.7** Auxílio para candidatas lactantes.
    - **11.2.8** Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.
- **12.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 11.2.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante e declare que não se comunicará com a candidata.

- **12.1** A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.
- **12.2** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.
- **13.** O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **CONCURSO PÚBLICO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
  - **13.1** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2021

#### ANEXO VI DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 1. Das vagas disponíveis para este certame ou das que venham a surgir durante o prazo de validade deste **CONCURSO PÚBLICO** serão reservados aos candidatos autodeclarado negros ou pardos no percentual de 20% (vinte por cento) nos termos da Lei Municipal n.º 7.093 de 08 de dezembro de 2017 com redação complementada com a Lei Federal n.º 12.990, de 9 de Junho de 2014.
  - **1.1** O candidato que desejar concorrer a vaga reservada para negros deverá efetuar a sua inscrição e no mesmo formulário e autodeclarar-se preto ou pardo nos termos da Lei.
  - **1.2** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas ou que venham a surgir for igual ou superior a <u>3 (três).</u>
  - **1.3** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
  - **1.4** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
  - **1.5** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado deste **CONCURSO PÚBLICO** e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
  - **1.6** Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
  - **1.7** A autodeclaração e as informações prestadas são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.
- **2.** Os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos deverão se submeter, obrigatoriamente, antes da nomeação no **CONCURSO PÚBLICO** ao procedimento de verificação da sua condição.
  - **2.1** Será designada pelo Município de Criciúma/SC uma comissão que procederá a verificação da veracidade da autodeclaração apresentada pelo candidato.
    - **2.1.1** A comissão de que trata o **item 2.1** terá composição de 3 (três) avaliadores com, no mínimo, um representante de organização da sociedade civil que tenha suas finalidades o combate da discriminação e/ou a promoção da igualdade racial.
  - **2.2** Para realização da verificação da condição autodeclarada o candidato deverá se apresentar à comissão avaliadora a ser designada pelo Município de Criciúma/SC.
  - **2.3** A comissão deverá avaliar a veracidade da autodeclaração considerando, tão somente, os aspectos fenotípicos, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.
    - **2.3.1** A comissão realizará perguntas e questionamentos ao candidato, o qual deverá apresentar sua manifestação e esclarecer os itens solicitados.
    - **2.3.2** A avaliação e o procedimento de verificação será filmado.
    - **2.3.3** Será considerado negro o candidato autodeclarado que assim for decidido por pelo menos 2 (dois) membros da comissão designada.

- **2.3.4** Será eliminado deste **CONCURSO PÚBLICO** o candidato autodeclarado negro que se recursar a ser filmado, não responder aos questionamentos, ou não se submeter ao procedimento de verificação.
- 2.4 Da decisão da comissão caberá a interposição de recurso administrativo em até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.
- **2.5** A decisão da comissão não é tipificada como crime resultantes de preconceito de raça ou cor (Lei n.º 7.716/1989) servindo tão somente para certificação da autodeclaração apresentada.
- **2.6** A avaliação da comissão servirá, somente, para este **CONCURSO PÚBLICO** e não poderá ser utilizada para qualquer outro fim.

#### **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2021**

#### ANEXO VII CLASSIFICAÇÃO

- 1. A classificação deste CONCURSO PÚBLICO obedecerá às disciplinas constantes neste Anexo.
- 2. A avaliação escrita objetiva terá valor de, no máximo, 10 (dez) pontos.
- 3. A avaliação de títulos terá o valor de, no máximo, 3 (três) pontos.
- **4.** Para o resultado do certame no cargo de Professor III, será a somatória aritmética do resultado da nota da avaliação escrita objetiva (para o candidato que alcançar a nota mínima de 5,0) e da nota da avaliação de títulos.
- **4.1** Para o resultado do certame no cargo de Servente Escolar, será a somatória aritmética do resultado da nota da avaliação escrita objetiva.
- 5. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste **CONCURSO PÚBLICO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - **5.1** Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste **CONCURSO PÚBLICO**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
  - **5.2** Obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos.
  - **5.3** Obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais.
  - **5.4** Tiver major idade.
  - **5.5** Tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal).
    - **5.5.1** Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado final do **CONCURSO PÚBLICO**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.
    - **5.5.2** Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei n.º 11.689/2008.
- **6.** A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação escrita objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.

#### **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2021**

#### ANEXO VIII AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

- 1. A avaliação escrita objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIA** / **ELIMINATÓRIA**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
- **2.** O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
- 3. Em decorrência da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, pela possibilidade de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e, nos termos da Portaria SES nº 1.967, de 11 de agosto de 2021, do Estado de Santa Catarina, os candidatos, para ingresso e permanência nos locais de provas, além de outras medidas a ser devidamente respeitada, devem cumprir as seguintes obrigações:
  - 3.1 Usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES 224, de 03/04/2020.
  - 3.2 Permitir a aferição da temperatura pela organização local, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato.
    - 3.2.1 Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada;
  - 3.3 Realizar a higienização das mãos, com álcool 70% nos locais determinados pela organização local.
  - 3.4 Estar ciente, respeitar e cumprir a manutenção de arejamento dos ambientes, com ventilação natural, janelas e portas abertas, e de preferência sem a utilização de aparelhos de ar-condicionado ou climatização de ar central.
  - 3.5 Respeitar o distanciamento de 1,0 (um metro), na entrada do prédio, na entrada das salas, para entrada/saída ao banheiro e nos locais de uso coletivo.
  - 3.6 É proibido a utilização de bebedouros com jato inclinado, devendo o candidato trazer o seu líquido bebível, caso assim deseje.
- **4.** O candidato que não comparecer à etapa de avaliação escrita objetiva será considerado **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.
- **5.** A avaliação escrita objetiva será composta por **40 (quarenta)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

**5.1** Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

	ÁREA DE	CONHE	CONHECIMENTOS		
CARGOS	ATUAÇÃO	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	LEGISLAÇÃO	ESPECÍFICOS
PROFESSOR III	ARTE	10	5	5	20
PROFESSOR III	CIÊNCIAS	10	5	5	20
PROFESSOR III	EDUCAÇÃO FÍSICA	10	5	5	20
PROFESSOR III	EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10	5	5	20
PROFESSOR III	GEOGRAFIA	10	5	5	20
PROFESSOR III	HISTÓRIA	10	5	5	20

#### **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2021**

PROFESSOR III	LÍNGUA INGLESA	10	5	5	20
PROFESSOR III	LÍNGUA PORTUGUESA	10	5	5	20
PROFESSOR III	MATEMÁTICA	10	5	5	20
SERVENTE ESCOLAR		10	10	-	20

**6.** Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,20 (vinte centésimos) pontos	4,0 (quatro) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	0,30 (trinta centésimos) pontos	6,0 (seis) pontos

- **7.** O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
- **8.** A nota mínima, na avaliação escrita objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de <u>05 (cinco) pontos para os cargos de PROFESSOR III e 02 (dois) pontos para o cargo de SERVENTE ESCOLAR</u>.
  - **8.1** O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
- **9.** Na hipótese de anulação de questão(ões) da avaliação escrita objetiva, por parte da comissão de coordenação do **CONCURSO PÚBLICO**, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.
  - **9.1** Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação respectiva da questão.
- **10.** Na avaliação escrita objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
  - **10.1** Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is).
  - 10.2 Contenha mais de uma opção de resposta assinalada.
  - **10.3** Não estiver assinalada(s).
  - **10.4** For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.
  - **10.5** Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
- **11.** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
  - **11.1** O candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.
  - **11.2** O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
  - **11.3** O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
  - 11.4 O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
  - **11.5** O cartão-resposta não será substituído, salvo em decorrência de problema gráfico que impeça o seu preenchimento.
- **12.** A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **4h. (quatro) horas.**

- **12.1** O tempo definido neste item, poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no Anexo V deste Edital.
- **13.** O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva, após **1** (uma) hora do seu início.
- **14.** Para a entrada nos locais de realização das avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.
  - **14.1** Não serão aceitos documentos digitais/virtuais para ingresso nos locais de prova.
  - 14.2 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais Expedidas por Órgão Público que, por lei federal, valham como Identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
  - **14.3** O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.
  - 14.4 Em caso de extravio do documento de identidade original, será permitido o ingresso no local de prova mediante registro de ocorrência policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias do evento.
    - **14.4.1** Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante registro de ocorrência, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo ser fotografado.
    - **14.4.2** A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.
    - **14.4.3** A FAEPESUL reserva-se ao direito de encaminhar a autoridade policial os atos praticados em decorrência do registro de ocorrência realizado.
- **15.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para aplicação da prova.
- **16.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.
- **17.** Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
  - **17.1** Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão resposta deve ser comunicado pelo candidato, imediatamente, ao fiscal para apuração e, caso constatado qualquer defeito, as providencias de substituição do material.

- **17.2** O tempo gasto para a atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração da prova fixado.
- **17.3** As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão resposta, de acordo com as instruções nele contidas.
- **18.** Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta/utilização/posse de: livros, revistas, folhetos, anotações, máquinas de calcular, equipamento elétrico, eletrônico ou físico, principalmente telefones celulares.
  - **18.1** Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **CONCURSO PÚBLICO**;
  - **18.2** Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, ou colocados em local determinado pela equipe de fiscalização, antes do início das avaliações, para serem devolvidos (recolhidos pelo candidato) ao término da avaliação.
  - **18.3** A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.
  - **18.4** Fica, expressamente, permitido que a FAEPESUL poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópia e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.
  - 18.5 Fica vedado, sob pena de ELIMINAÇÃO, ainda:
    - **18.5.1** Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.
    - **18.5.2** O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.
    - **18.5.3** O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.
    - **18.5.4** Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
    - **18.5.5** A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.
    - **18.5.6** Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.
- **19.** Não será permitido o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.
- **20.** A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo eletrônico/virtual, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.
  - **20.1** As questões da avaliação escrita objetiva será realizada, exclusivamente, pelo registro do candidato no formulário de cartão resposta, não sendo válidas as anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro lugar.
  - **20.2** Não serão substituídos os cartões por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta.
- **21.** O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o local destacável do caderno de avaliação onde consta o rascunho do gabarito.

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2021

- **22.** Os **3 (três) últimos** candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de encerramento da avaliação escrita objetiva.
  - **22.1** O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.
- **23.** O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.
- **24.** Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis no site <a href="http://concursos.faepesul.org.br/">http://concursos.faepesul.org.br/</a>, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.
- **25.** O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

#### 25.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR:

- **25.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Pontuação. Semântica. Ambiguidade. Intertextualidade. Denotação e conotação. Coesão e coerência. Interpretação de texto. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial;
- **25.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO:** Conceitos Básicos da Lógica. Proposições simples e compostas. Álgebra proposicional. Implicação lógica. Equivalência lógica. Propriedades Comutativa e Distributiva. Sentenças abertas. Proposições categóricas. Diagramas lógicos. Afirmação e negação. Lógica de argumentação. Analogias. Resolução de problemas de lógica. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios. A lógica no contexto histórico. Operações Lógicas. Tabela Verdade. Raciocínio Analítico;
- 25.1.3 LEGISLAÇÃO: Constituição Federal 1988 (Artigos 205 ao 214). Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei n.º 8.069 de 1990 (Artigos 1º ao 59º). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei n.º 9.394/1996 e suas alterações. Lei n.º 10.639/2003 - inclui no currículo a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira. Lei n.º 11.645/2008 estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Resolução n.º 4, de 02 de outubro de 2009 - institui Diretrizes Operatórias para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, Modalidade Educação Especial. Lei Brasileira de Inclusão -LBI, Lei nº 13146/2015 - institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei n.º 13.005/2014 - aprova o Plano Nacional de Educação - PNE (2014 -.2024). Decreto n.º 9765, de 11 de abril de 2019 - decreta o Política Nacional de Alfabetização. Resolução n.º 003/2004 - aprova o Regimento Escolar da Rede Municipal de Educação de Criciúma. Resolução n.º 024/2016 - fixa normas para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva do Sistema Municipal de Ensino de Criciúma. Resolução n.º 030/2019 - Implanta na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria de Lourdes Carneiro a Escola Polo bilíngue. Resolução n.º 032/2019 - Estabelece as diretrizes para a avaliação do processo de ensino e aprendizagem nas unidades de ensino da Rede Municipal de Criciúma. Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município de Criciúma (2020). Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020). BNCC (2018).

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2021

#### 25.2 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS NÍVEL DE ESCOLARIDADE FUNDAMENTAL:

- **25.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Acentuação gráfica. Prosódia. Crase. Classes de palavras: classificação, empregos e flexões. Conjugação verbal. Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Níveis de linguagem (ou níveis de fala).
- **25.2.2 RACIOCÍNIO LÓGICO:** Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Teoria dos conjuntos e porcentagens.

#### 25.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - CARGOS / ÁREA DE ATUAÇÃO:

- **25.3.1 PROFESSOR III ARTE:** História da Arte. Movimentos artísticos. Processo de criação. História e ensino da arte no Brasil. Teatro; teatro e jogo. Artes Visuais: elementos de visualidade e suas relações. Comunicação na contemporaneidade. Multiculturalismo. Visão interdisciplinar entre as linguagens. Música e expressão. Cultura musical brasileira. Dança. papel da dança na educação. As danças como manifestações culturais. Cultura local. Folclore do Brasil. Arte como experiência. Arte na Educação Infantil. Avaliação em Arte. Arte Contemporânea: instalação, performance, *bodyart, streetart, actionpainting.* Audiovisual. Arte Catarinense. Arte regional e Patrimônio Cultural de Criciúma. Artes Integradas. Cinema. Fotografia. Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município de Criciúma (2020). Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).
- **25.3.2 PROFESSOR III CIÊNCIAS:** Ciências nas Diretrizes Curriculares da Rede Municipal de Criciúma (2020). O método científico e suas aplicações. Metodologias do ensino de Ciências. Matéria e energia: Misturas homogêneas e heterogêneas, separação de misturas. Fontes de energia. Estrutura da matéria. Evolução dos modelos atômicos. O átomo. Moléculas, substâncias simples e compostas. Organização da tabela periódica. Conceitos básicos de ligações químicas. Vida e evolução: Seres vivos e o ambiente, os reinos dos seres vivos, ecologia, biomas e ecossistemas, cadeias alimentares, relações e equilíbrio ecológicos, alimentação saudável, doenças causadas por vírus, bactérias e protozoários. Profilaxia de doenças infectocontagiosas e sexualmente transmissíveis, saneamento básico. Pandemias mundiais. Sistemas do corpo humano. Teorias evolutivas e hereditariedade. Terra e universo.
- 25.3.3 PROFESSOR III EDUCAÇÃO FÍSICA: Concepção Histórico-Cultural na Rede Municipal de Ensino de Criciúma. Concepção de criança e infância. Organização curricular dos campos de experiências nas Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do Município de Criciúma (2020): corpo, gestos e movimentos; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaço, tempo, quantidade, relações e transformações; o eu, o outro e o nós; traços, sons, cores e formas. Planejamento da Educação Física na Educação Infantil. Brincadeiras e interações como eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil. O ensino da Educação Física da Educação Infantil. Concepção de Educação Física no contexto escolar. Orientações e indicações didático-metodológicas para o ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. Brincadeiras e Jogos. Esportes. Ginásticas. Danças. Atividades circenses. Lutas. Práticas corporais de aventura. Recreação e lazer. Saúde e qualidade de vida. Abordagens históricas da Educação Física escolar. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).
- **25.3.4 PROFESSOR III EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:** Diretrizes Curriculares da Educação Infantil do município de Criciúma (2020). Concepção de Criança e Infância. Organização de ação pedagógica na Educação Infantil. A Educação Infantil na perspectiva Histórico-Cultural. Pedagogia de Projetos. Educação Especial Inclusiva /Adaptação

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2021

Curricular. Processo de Mediação. Organização de ação pedagógica na Educação Infantil. O fazer pedagógico na Educação Infantil (Planejamento/O espaço, o tempo e a rotina/) O cuidar e o educar. A criança e a brincadeira. Avaliação na Educação Infantil. Linguagem e oralidade. Os Direitos de Aprendizagem. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020). Concepção de avaliação. Planejamento nos Anos Inicias do Ensino Fundamental. Interdisciplinaridade. Alfabetização e Letramento. Educação Especial Inclusiva/Adaptação Curricular. Processo de Mediação.

- **25.3.5 PROFESSOR III GEOGRAFIA:** Principais Conceitos/Categorias da Geografia. Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil. Cartografia. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. Regionalização do Brasil. Diversidade Cultural. Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A Antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização. Conflitos Mundiais Contemporâneos. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020).
- **25.3.6 PROFESSOR III HISTÓRIA:** Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020) Componente curricular: História. Lei n.º 10.639/03 e Lei n.º 11.645/08, (História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena) História: tempo, espaço e formas de registro. A invenção do mundo clássico e o contraponto com outras sociedades. A passagem do mundo antigo para o mundo medieval. O mundo moderno e a conexão entre sociedades africanas, americanas e europeias. O mundo contemporâneo e o antigo regime em crise. O processo de independências nas Américas. O Brasil no Século XIX e XX. Totalitarismos e conflitos mundiais. Modernização, ditadura civil-militar e redemocratização o Brasil após 1946.
- 25.3.7 PROFESSOR III - LÍNGUA INGLESA: Concepção histórico-cultural, na Rede Municipal de Ensino de Criciúma. Concepção de criança e infância. A importância do ensino de Língua Inglesa para a criança. Fundamentos teóricos do processo de ensino-aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa para os anos finais do Ensino Fundamental. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Língua franca. Multiletramentos. O ensino das práticas de linguagem: oralidade, leitura, escrita, conhecimentos linguísticos e dimensão intercultural. Estratégias de Leitura: skimming, scanning. Coerência Principais elementos relações e coesão: е da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). Interpretação textos. Phrasal verbs. Direct and indirect speech. Prepositions. Questions words / Tags. Auxiliary verbais. Relative clauses. Passive е modos Voice. Modal verbs. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020). As questões da prova teórica de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.
- 25.3.8 PROFESSOR III LÍNGUA PORTUGUESA: Concepção de discurso. Concepção de enunciado. Concepções de linguagem. Concepção de gênero textual. Concepção de Multi letramento. Concepção de erro. Diferença entre gramática normativa e descritiva. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa. Sociolinguística. Variação linguística. Níveis de linguagem. Argumentação. Base Comum Curricular na área da Língua Portuguesa. Campos de atuação e práticas de linguagem. Funções da linguagem. Texto e textualidade. Tipos de coesão e coerência. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Criciúma (2020);
- **25.3.9 PROFESSOR III MATEMÁTICA:** A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. O papel do lúdico

#### **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2021**

no ensino da Matemática. O ensino da Matemática nas Diretrizes do Ensino Fundamental Criciúma (2020) habilidades e seus objetos do conhecimento.

**25.3.10 SERVENTE ESCOLAR:** Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual – EPIs.

#### **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2021**

#### ANEXO IX AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- **1.** A avaliação de títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes no presente anexo.
- **2.** Os cargos que terão computo de pontuação concernente à avaliação de títulos estão especificados no **Anexo II**.
- **3.** O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-lo e fazer a juntada (*upload*) do arquivo eletrônico em formato Joint Photographics Experts Group *JPG/JPEG* diretamente na área do candidato.
  - **3.1** O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação;
  - **3.2** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
  - **3.3** O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório para caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela **FAEPESUL** ou por terceiro, seja enviado, por correio, e a qualquer tempo;
  - **3.4** Caso a **FAEPESUL** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autentica via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que por ventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.
- **4.** O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.
- **5.** A avaliação de títulos será apurada por avaliadores designados pela **FAEPESUL**, por meio da análise dos documentos enviados/protocolados.
- **6.** Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
- **7.** A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos pelo candidato o sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva do **CONCURSO PÚBLICO**.
- **8.** Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.
- **9.** A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na avaliação de títulos é de **3,0** (**três**) pontos conforme tabela discriminativa no **item 12**.
- **10.** Os títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:
  - **10.1** Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo.
  - **10.2** Não serão avaliados título de especialização não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2021

- **10.3** Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
- **10.4** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
- **10.5** A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior pontuação neste certame, conforme tabela constante no **item 11** deste anexo.
- **10.6** Serão aceitos documentos (declaração e/ou atestado) que comprovem os critérios fixados no item 11 deste Edital de forma alternativa, desde que tenha o candidato já concluído a especialização e, que por questão meramente burocrática não foi expedido o respectivo documento certificador.

**11.** Consta a seguir a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
	3 (três) pontos	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado relacionado ao cargo de inscrição.
Pós-Graduação	2 (dois) pontos	Diploma ou certificado de curso de Pós- Graduação, em nível de Mestrado relacionado ao cargo de inscrição.
	1 (um) ponto	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização relacionado ao cargo de inscrição.

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2021

#### ANEXO X INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **1.** Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo definido no **Anexo I**, contados a partir da data de publicação, a respeito:
  - 1.1 Impugnação das disposição deste Edital.
  - 1.2 Revisão do indeferimento de inscrição.
  - **1.3** Revisão de questão da avaliação escrita objetiva.
  - **1.4** Revisão do resultado da avaliação de títulos.
  - **1.5** Resultado das etapas.
- **2.** Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do sítio de internet (<a href="https://www.concursos.faepesul.org.br/">www.concursos.faepesul.org.br/</a>) na área do candidato.
- **3.** O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
  - a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente.
  - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
  - c) Estar relacionado ao próprio impetrante.
- **4.** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
- **5.** Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.
- **6.** Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
- **7.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
- **8.** As decisões com os respectivos fundamentos dos recursos estarão disponíveis na área do candidato no prazo final para publicação da etapa, e o resultado, na forma de extrato (Procedente, Improcedente ou Parcialmente Procedente) será publicado nos locais especificados no item 8 deste Edital.
  - **8.1** A decisão do recurso é irrecorrível nesta esfera administrativa.
  - **8.2** Após a análise dos recursos interpostos ou decisão em virtude de erro material, poderá haver alteração da pontuação e/ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda a desclassificação, providenciando a sua imediata retificação.

#### **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2021**

#### ANEXO XI DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- **1.** Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
- 2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo:
  - 2.1 A aprovação neste CONCURSO PÚBLICO.
  - **2.2** A prova da nacionalidade.
  - 2.3 O gozo dos direitos políticos.
  - **2.4** A quitação com as obrigações militares, para os homens.
  - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais.
  - **2.6** A idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse.
  - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
  - 2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo.
  - **2.9** Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.
  - **2.10** Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública.
  - **2.11** Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
  - 2.12 Certidão de bons antecedentes criminais (Federal e Estadual).
- **3.** As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
- **4.** A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
  - 4.1 Cancelamento da naturalização.
  - **4.2** Reconhecimento da incapacidade civil absoluta.
  - **4.3** Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos.
  - **4.4** Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
- **5.** O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a posse do candidato.
- **6.** O candidato deverá atender às seguintes condições quando da sua convocação:
  - **6.1** Submeter-se aos Exames Médicos Admissional;
  - **6.2** Providenciar as suas expensas os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico;
  - **6.3** Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básico para a nomeação previstos no Edital;
  - **6.4** Será vedada a posse de ex-servidor público, demitido ou destituído de cargo público, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Criciúma ou legislação correlata.

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2021

#### ANEXO XII DECLARAÇÃO - CANDIDATO FORA DO MERCADO DE TRABALHO INFORMAL

Eu,	, portador(a) RG nº
e CPF nº	, portador(a) RG nº , nascido em//, venho do mercado de trabalho informal, se enquadrando
por meio desta DECLARAR que estou fora	do mercado de trabalho informal, se enquadrando
	a fins de isenção da taxa de inscrição, nos termos
•	verdade, firmo o presente instrumento, tendo poderá ensejar as penalidades cominatórias de
	,de de 2021.
Assinatura:	-
N. de inscrição:	

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 020/2021

### ANEXO XIII REQUERIMENTO - ISENÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE

Eu,		, portador do documento
de identidade n.º	CPF n.º	, residente e
domiciliado à Rua		
nº, Bairro:	, Cid	ade: ,
Estado - SC - CEP:	Fone	
candidato à vaga de		, requer a Vossa
	Concurso Público Municipal n.º	
	Nestes Termos. Pede Deferimento.	
	Criciúma SC, de	de
<del></del>	Assinatura do Requerente	<del></del>